CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/02/78

PROJETO DE LEI Nº 04/78

ASSUNTO: Considera de utilidade pública o Educandário Deputado Manoel Rodrigues.

VEREADOR Ivone Melo

LEI Nº 4980 DE 10/03/78

DIOM Nº 6365 DE 13/03/78

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 08/03/89
Rosneta Regis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 049801978
Projeto: 00041978
Autor: IVONE MELO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 4980 DE 10 DE março DE 1.978.

Considera de utilidade pública o EDUCANDÁ - RIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o EDUCANDÁRIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES, entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE março DE 1.978.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

Aprovado em 1a. discussão
Em 23/02/1978
Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Ao vereador Marcílio Andrade
para relatar, em 23-02-78
Ósmio Mafaia
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação
Em 10/02/78
Sandoval Bastos
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04

Considera de utilidade pública o EDUCANDÁRIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o EDUCANDÁRIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES, entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de fevereiro de 1978.

Vereadora Ivone Melo

Aprovado em 2a. discussão
Em 24/02/1978
Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Comissão de Redação Final
Em 24/02/1978
Sandoval Bastos
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

O Educandário Deputado Manoel Rodrigues, fundado em 02 de janeiro de 1978, é uma instituição particular, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar aos habitantes pobres da comunidade onde está estabelecido e adjacências, formação integral, qualificando-os para o trabalho.

A proposição está instruida com uma copia do D. O. que publica, na íntegra, os Estatutos da entidade, como manda a legislação vigente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de fevereiro de 1978.

Vereadora- Ivone Melo

OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 26-0829 e 31-1573
FORTALEZA — CEARÁ

Substituto

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO A-1 DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, em data de 01 de fevereiro de 1.978 sob o nº de ordem 0228, protocolado no Protocolo Geral sob o nº 8593, - consta o registro dos Estatutos do EDUCANDÁRIO DEPUTADO MANOEL-RODRIGUES, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Eu, ____ escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 01 de fevereiro de 1.978. Dou fé. _____.

EM TESTEMUNHO ____ DA VERDADE

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO

Dr. José
Oficial do Registro Especial de Títulos e Documentos
Av. Facundo, 715
FORTALEZA — CEARÁ

Este certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 19S do Código Civil).

EXMO. SR. DR. JOSÉ EVAND. MELO JUNIOR, 6º Tabelião Público.

Como requer
Fortaleza 01/02/78

EDUCANDÁRIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES, por seu representante legal, abaixo assinado, vem mui respeitosamente solicitar de V.Sa. que se digne de mandar proceder o registros de seus Estatutos, no competente Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a seu cargo, para tanto anexa duas vias da publicação do referido Estatuto no Diário Oficial do Município, edição de 09.01.78.

N. Termos

P. Deferimento

Fortaleza, 30 de janeiro de 1.978

José Arnoldo de Farias

JOSÉ ARNOLDO DE FARIAS

Recebeu o 1º Via ALFREDO
José Arnoldo de Farias

Em Fortaleza, 01 de 02 de 1978.

Em testemunho de verdade

O Tabelião

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
TABELIÃO DO REGISTRO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 23/02/1978
Lauro Bastos
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 02/78

Ao Projeto de Lei nº 04/78

A Vereadora Ivone Melo apresentou à apreciação deste Plenário o incluso projeto de lei que " considera de utilidade pública o Educandário Deputado Manoel Rodrigues".

O Educandário Deputado Manoel Rodrigues, fundado em 02 de janeiro de 1978, é uma instituição particular, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar aos habitantes pobres da comunidade onde está estabelecido e adjacências, formação integral, qualificando-os para o trabalho.

A proposição está instruida com uma copia do D. O. que publica, na íntegra, os Estatutos da entidade, como manda a legislação vigente.

A proposição é justa e deverá merecer a devida atenção dos membros da Casa, razão por que esta Comissão manifestamo-nos pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de 02 de 1978.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 04/78.

APROVADO
Em 07 / 08 / 1978
Presidente

Considera de utilidade pública o EDUCANDÁRIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o EDUCANDÁRIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES, entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de 08 de 1978.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MOBF.

Ofício nº 162 /78.

Fortaleza, 09 de março de 1948

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "considera de utilidade pública o EDUCANDÁRIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
- Presidente -

Ilmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.